



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS - CNPJ: 01.616.836/0001-88.

CONTRATADA: DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 32.578.926/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA E EFLUENTES.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 052/2024

PE: N.º 024/2024

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA. CNPJ: nº 10.331.797/0001-63.

Processo Licitatório 040/2025

Pregão Eletrônico 024/2025

Pelo presente, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com sede à Rua Tabajara, n.º 297, Centro, Oratórios – MG, inscrito no CNPJ: **01.616.836/0001-88**, ora denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **MG-10.722.992**, expedida pelo SSP-MG, e CPF nº **037.799.386-77**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 32.578.926/0001-55, com sede na Rua Paludeto Lori, nº 386, bairro Jardim Alto dos Silves no Município de Birigui, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sr. **Welinton Roberto Moises**, CPF: **360.083.768-03** - Representante Legal, com o valor global de R\$ 4.176,50 (quatro mil, cento e setenta e seis reais, cinquenta e seis centavos), ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo n.º 029/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA E EFLUENTES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
001	16373	ÁCIDO CLORÍDRICO, com as seguintes características: Fórmula química: HCl; Grau analítico P.A.- A.C.S.; Concentração: 37 por cento; Densidade: 1,190 g/mL; Número de referência química CAS 7647-01-0; Frasco âmbar de 1000ml; validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UN	2,0000	40,9300	81,86
002	16374	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, com as seguintes características: 96 °GL; Frasco com 1000 mL; Validade mínima de 12 meses no ato da entrega	UN	96,0000	15,0000	1.440,00
003	16375	BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO BOROSSILICATO, com as seguintes características: Volume: 100 mL; Cor do menisco: nítida e permanente; Com rolha de polietileno de alta densidade; Erro de ± 0,1 ml; De acordo com a norma ISO 1042 e Formato do fundo: chato.	UN	5,0000	26,5000	132,50

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

004	16376	FRASCO EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL, com as seguintes características: Capacidade: 250 mL; Com tampa rosqueável; Boca estreita; Sem graduação; Altura aproximada da boca: 3,5 cm; Altura aproximada do corpo: 11 cm; Peso aproximado: 40 g Diâmetro aproximado da boca: 30 mm; Diâmetro interno aproximado: 90 mm; Com tampa de rosca de alta vedação.	UN	40,0000	15,2000	608,00
005	16379	PIPETA VOLUMÉTRICA EM VIDRO BOROSSILICATO, com as seguintes características: Capacidade: 2 mL; Tolerância: 0,06 mL; Comprimento aproximado: 333 mm; Gravação permanente	UN	9,0000	16,8700	151,83
006	16378	PISETA/FRASCO LAVADOR, com as seguintes características: Frasco em polietileno de baixa densidade; Tampa de rosca em polipropileno; Boca larga; Tampa e bico moldados em uma só peça; Bico curvo; À prova de vazamentos; Tamanho aproximado da tampa: 53 mm; Cor: translúcido; Graduado em silkscreen; Capacidade: 500 mL; Não autoclavável.	UN	2,0000	14,5000	29,00
007	16380	PROVETA GRADUADA EM VIDRO BOROSSILICATO, com as seguintes características: Capacidade: 250 mL; Cor: transparente; Com bico vertedor; Intervalo de graduação: 2,0 mL; Tolerância: +- 2,0 mL; Altura aproximada: 340 mm; Diâmetro externo: 39 mm; Formato da proveta: cilíndrico; Formato da base: hexagonal (sextavada); Material da base: vidro borossilicato; Gravação permanente.	UN	9,0000	64,8500	583,65
008	16381	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO 3M, com as seguintes características: Frasco com 250 mL; Com certificado de análise e rastreabilidade ao NIST; Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UN	4,0000	79,0000	316,00
009	16382	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 10,0, com as seguintes características: pH 10,00 +/- 0,01 à 25°C +/- 0,2°; Frasco com 250 mL; Com certificado de análise e rastreabilidade ao NIST; Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UN	6,0000	34,6700	208,02
010	16383	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 4,0, com as seguintes características: pH 4,00 +/- 0,01 à 25°C +/- 0,2°; Frasco com 250 mL; Com certificado de análise e rastreabilidade ao NIST; Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UN	6,0000	36,5200	219,12
011	16384	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 7,0, com as seguintes características: pH 7,00 +/- 0,01 à 25°C +/- 0,2°; Frasco com 250 mL; Com certificado de análise e rastreabilidade ao NIST; Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UN	6,0000	34,4200	206,52
012	16385	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA SECAGEM DE VIDRARIAS, com as seguintes características: Confeccionada em polipropileno; Capacidade para 25 peças; Altura aproximada dos pinos 13 cm; Diâmetro aproximado dos pinos início 5mm término 8 mm; Dimensões aproximadas do suporte 50 x 50 cm; Distância aproximada entre os pinos (horizontal x vertical) 11,7 x 11,3 cm	UN	1,0000	200,0000	200,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência contratual contemplará o seguinte período: 18/06/2025 até 18/06/2026.

2.1.2. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.176,50 (quatro mil, cento e setenta e seis reais, cinquenta e seis centavos)

5.1.1. O valor da contratação será reajustado, independentemente do prazo de duração do contrato, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do Edital e do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da licitação, considerando, para tanto, a data do primeiro orçamento realizado no processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O Contratante deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. As obrigações do Contratante encontram-se listadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. As obrigações do Contratado encontram-se listadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Consideram-se, para este Contrato, as infrações e as sanções previstas no Edital, bem como na Lei nº 14.133/2021 e eventuais Resoluções do CISAB-ZM.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0007.2.0039

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Aplicam-se, ainda, as Resoluções do CISAB-ZM, no que couber.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Ponte Nova – MG. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 92, X, XI, XVI e XVII)

18.1 – Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

18.2 - Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

18.3 - O prazo para resposta a eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e/ou repactuação será de 1(um) mês, contado do recebimento do pedido, prorrogável por igual período, nos termos do art. 92, §6º, e 123 da Lei Federal n. 14.133/2021.

ORATÓRIOS, 18 DE JUNHO DE 2025.

Representante legal do CONTRATANTE
PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO
DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Welinton Roberto Moises
Representante Legal

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195